

Aprova a solicitação da SMS de Missão Velha, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais anuais de MAC para o custeio das ações e serviços de saúde.

RESOLUÇÃO Nº 169/2023 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício nº 732/2023 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Missão Velha, datado de 19 de outubro de 2023, que apresenta justificativa sobre a necessidade de recursos federais adicionais para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade para atendimento de sua população;
2. A análise e parecer favorável da Célula de Programação e Controle em Saúde (CEPSA/SESA), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE/SESA) e da Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde (CORAC), constante no sistema SUITE NUP 24001.037257/2023-70 e NUP 244001.025377/2023-24, quanto ao desempenho da produção da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Missão Velha, constatou-se que seu teto MAC sem incentivos no ano de 2020 houve um desempenho de cobertura de 198,40%, em 2021: 215,74% e em 2022 chegando a 302,99%, evidenciando um aumento crescente no desempenho da produção das ações ambulatorial e hospitalar; e considerando o ano de 2022 como referência, o valor do acréscimo ao teto MAC do município será de R\$ 1.161.630,65 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos); **resolve:**

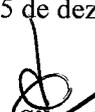
Art. 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Missão Velha, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais anuais de Média e Alta Complexidade (MAC) para o custeio das ações e serviços de saúde, conforme detalhamento abaixo:

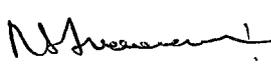
Código IBGE	Município	Valor Anual em R\$
2308401	Missão Velha	1.161.630,65

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Missão Velha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS